



Campina Verde, 08 de junho de 2022.

Ofício PL nº 030/2022

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 030/2022 que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelênciaseja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, para proceder a sobredita votação.

Ao ensejo renovo a V. Excelênciameus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

A Sua Excelênciato Senhor

GUSTAVO VENÂNCIO ARANTES FREITAS

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG

CÂMARA MUNICIPAL
CAMPINA VERDE

PROTOCOLO N° 333/22

09/06/22 12:15hs


Eliane R. F. Marujo
Assistente Administrativo
Câmara Municipal de Campina Verde - MG



PROJETO DE LEI Nº 030/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para viabilizar a Construção de cobertura de Estrutura Metálica na Quadra da Escola Municipal Tancredo Neves, na seguinte dotação e fonte:
02.08.02-12.361.0010.2.102-4.4.90.51.00-Ficha 272-Fonte 169.

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos do Excesso de Arrecadação de Transferência Especial dos Estados, na fonte de recursos 169.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 150.330,00 (Cento e cinquenta mil, trezentos e trinta Reais) na dotação 02.08.02-12.361.0010.2.102-4.4.90.51.00-Ficha 272-12.361.0010.2.102-4.4.90.51.00-Ficha 272-12.361.0010.2.102-4.4.90.51.00-Ficha 272-Fonte 101, com anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, visando ao pagamento da contrapartida do objeto especificado no Art. 1º.



Art. 4º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para o cumprimento do referido objeto.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 08 de junho de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal



Mensagem Justificativa

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores:

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a Abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente a fim de viabilizar a Construção da cobertura da Quadra da Escola Municipal Tancredo Neves.

A despesa será realizada com o valor de R\$ 300.000,00 referente a Transferência Especial do Estado, e com R\$ 150.330,00 de Recursos Próprios da Educação do Município.

A abertura de crédito está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso parte foram originados do Excesso de Arrecadação na fonte de recursos 169– Transferência Especial do Estado, e parte da anulação de dotações.

Os créditos especiais serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem



necessários durante a tramitação do presente projetam de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Portanto, acreditando ter feito as sucintas e necessárias considerações, submeto o presente para análise e votação nos moldes do Regimento Interno dessa Casa de Leis, para que os Nobres Edis aprovem este Projeto de Lei.

Campina Verde, 08 de junho de 2022.

HELEDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE - MG
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
ART. 16 DA LEI 101/2000



1. TIPO DA AÇÃO			2. EXERCÍCIO
[] CRIAÇÃO	[x] EXPANSÃO	[] RENÚNCIA	2022
3. DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL			
Projeto de Lei nº 031/2022, que "ALTERA O SALÁRIO BASE DO MONITOR DE CRECHE - MC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."			
4. MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO			
<p>Valor do salário atual: R\$ 1.170,20 Quantidade de servidores beneficiados: 16 Valor do salário atual anual: R\$ 249.767,48</p> <p>Valor do salário com reajuste: R\$ 1.580,95 Quantidade de servidores beneficiados: 16 Valor do salário atual anual: R\$ 337.437,96</p> <p>Valor da Diferença Anual: R\$ 87.670,48</p>			
5. VIGÊNCIA	INÍCIO 01 de julho de 2022	FIM Indeterminado	
6. ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2022	2023	2024
PESSOAL E ENCARGOS	48.238,48	92.930,70	98.506,55
MATERIAL DE CONSUMO	-	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-
OBRAS E INSTALAÇÕES	-	-	-
EQUIPAMENTOS	-	-	-
TOTAL	48.238,48	92.930,70	98.506,55
7. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO	A. VALOR ESTIMADO	B. ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2022	48.238,48	67.500.000,00	0,07%
2023	92.930,70	71.550.000,00	0,12%
2024	98.506,55	75.843.000,00	0,13%
8. CUSTEIO E IMPACTO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO			



EXERCÍCIO	METAS DE RECEITA	METAS DE DESPESA	METAS DE RESULTADO
2022	67.500.000,00	67.500.000,00	0,00
2023	71.550.000,00	71.550.000,00	0,00
2024	75.843.000,00	75.843.000,00	0,00

9. COMPROVAÇÃO DA NÃO INTERFERÊNCIA NAS METAS

ANO	METAS DE RESULTADO	AUMENTO REAL DA RECEITA
SEM INTERFERÊNCIA NAS METAS DE RESULTADO.		

FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO NO PERÍODO DA VIGÊNCIA DA AÇÃO GOVERNAMENTAL.

07/06/2022	ASSINATURA DO CONTADOR
------------	------------------------

DECLARAÇÃO

Nelso Martins de Freitas
CRF - MG / TG 070.812.0-1
OCP 650.250.20-00

PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE A EXPANSÃO DECORRENTE DESSA AÇÃO GOVERNAMENTAL NÃO COMPROMETERÁ AS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO EM CURSO E DOS SEGUINTEs.

07/06/2022	ASSINATURA DO PREFEITO
------------	------------------------

Welder Paulo Carneiro
Prefeito Municipal